



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 20 de janeiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SCEIC nº 5, de 16 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a definição do perímetro de tombamento e área envoltória da Sede do Sítio Ressaca; bem tombado através da Resolução SC de 18/10/72.

A **SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS**, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e dos artigos 134 a 149 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto nº 50.941, de 5 de julho de 2006, e com redação alterada pelo Decreto nº 48.137, de 7 de outubro de 2003.

CONSIDERANDO:

As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 010.00004505/2023-19, apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 06/12/2021 ATA Nº 2027, cuja deliberação foi favorável à redefinição da área envoltória do Sítio Ressaca, bem tombado através da Resolução SC - de 18/10/72;

Que este trabalho foi desenvolvido no âmbito do Escritório Técnico de Gestão Compartilhada – ETGC, com vista proteção, promoção e gestão do Patrimônio Cultural no Município de São Paulo, conforme previsto no “TERMO DE CONVÊNIO” firmado em 16 de novembro de 2013 entre IPHAN, UPPH/CONDEPHAAT e DPH/CONPRESP;

A importância histórica e urbanística, além da qualidade ambiental e paisagística do Sítio da Ressaca e de sua área adjacente, que valorizam o bairro do Jabaquara no contexto urbano da cidade de São Paulo;

O valor arquitetônico da casa-sede desse antigo Sítio, construída provavelmente em 1719, cuja técnica construtiva utilizada foi a taipa de pilão, característica das construções paulistas do período colonial até a primeira metade do século XIX;

A necessidade de regulamentação da área envoltória de proteção desse bem, a fim de estabelecer as formas de transformação compatíveis com a preservação de sua ambiência, permitindo ao cidadão o conhecimento dos critérios objetivos de análise.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido o perímetro de tombamento da Sede do Sítio Ressaca, situado na antiga Rua Dois, s/nº, atual Nadra Raffoul Mokodsi, 3, no Bairro Vila Parque Jabaquara; tombado através da Resolução SC de 18/10/72, a área remanescente do citado Sítio, cadastrada junto à municipalidade de São Paulo como lote 0001 da Quadra Fiscal 583, Setor 091, sendo seu objeto de interesse a casa Sede construída em taipa de pilão.

Art. 2º. Fica estabelecido, como área envoltória, o seguinte perímetro:

I – Quadra Fiscal 594, limitada pelas Ruas Nadra Raffoul Mokodsi, Rua dos Ligustros, Rua dos Buritis e Praça Serafina Giancoli Vicentini;

II – Quadra Fiscal 594, correspondente à Praça Serafina Giancoli Vicentini;

III - Quadra Fiscal 575, limitada pelas Ruas Nadra Raffoul Mokodsi, Rua Arsenio Tavolieri e Rua dos Ligustros, incluindo os lotes 033 e 034, que fazem frente para a Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro;

Artigo 3º. As intervenções a serem realizadas na área estabelecida no artigo 2º deverão ser previamente analisadas pelo CONDEPHAAT e atender às seguintes diretrizes:

I - Ficam definidos os gabaritos máximos de altura relativos às novas edificações, regularizações e reformas com acréscimo de área, da seguinte forma:

1. Quadras Fiscais 574 e 594: gabarito limitado a 7,00m (sete metros);

2. Quadra Fiscal 575: gabarito limitado a 9,00m (nove metros);

Parágrafo Único - Os gabaritos máximos definidos acima deverão ser tomados a partir do nível médio da testada dos lotes até o ponto mais elevado da cobertura.

Artigo 4º - Constituem parte integrante desta Resolução os seguintes mapas:

Anexo I - Mapa do Perímetro de Área Envoltória;

Anexo II - Mapa do Perímetro de Área Envoltória sobre foto aérea.

Artigo 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARILIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

ANEXO I - Mapa do perímetro de área envoltória



ANEXO II - Mapa do perímetro de área envoltória sobre foto aérea

